

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 081

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30 do Estatuto da Empresa, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 8 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de agosto de 2017,

DECIDE

Constituir Comissão temporária, composta pelos Analistas em Desenvolvimento Regional GERALDO GREGÓRIO DOS SANTOS, cadastro nº 11350-07, CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARQUES, cadastro nº 8026-03, ALBERT BARTOLOMEU DE SOUSA ROSA, cadastro nº 1982-00, ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA CORREA DA SILVA, cadastro 8016-07, RACHEL PEREIRA DAVID, cadastro nº 9549-00, para, sob a presidência do primeiro e de acordo com o art. 64 § 1º do Decreto nº 8945, de 27/12/2016, e Portaria SEST/MP nº 03, e 30/9/2016, exercer as competências de que trata o inciso I, caput, do art. 21 e § 2º e 3º, inciso II, art. 22 do Decreto nº 8945, de 27/12/2016, visando opinar na indicação de administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para as respectivas eleições.

2. Estabelecer que a Comissão se reunirá sempre que houver indicação de conselheiros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como quando houver a nomeação de Presidente e Diretores.

3. Estabelecer que a Comissão deverá se manifestar quanto à conformidade do processo de avaliação dos Conselheiros de Administração e Fiscal, bem como de Presidente e Diretores.

4. A Comissão deverá se manifestar quanto à análise dos documentos

comprobatórios, bem como formulário de que trata a Portaria SEST/MP nº 03, de 30/9/2016, referentes aos indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal e para os cargos de Diretor e Presidente, deliberando por maioria simples, com registro em ata.

5. Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela Analista em Desenvolvimento Regional RACHEL PEREIRA DAVID, cadastro nº 9549-00.

6. Os trabalhos desta Comissão se encerrarão quando da implantação do Comitê Estatutário de que trata o art. 10 da Lei nº 13.303/2016.

Versão original assinada pelo Presidente

ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA

Presidente